

Em 1938, foi nomeado Prefeito Municipal de Itapeva. Eleger-se Constituinte em 1947, vindo a fazer parte das comissões de Justiça, Finanças, Educação e Cultura, desta Assembléia. São de sua autoria diversos projetos de lei que, sancionados, vieram em muito contribuir para a prosperidade de sua região, tendo por objeto a construção de estradas, a criação de escolas primárias, ginásios, escolas normais e de comércio.

Em dezembro de 1950, renunciou à sua cadeira de Deputado para exercer o cargo de Diretor da Caixa Econômica Federal de São Paulo. Faleceu aos 7 de junho de 1957, com 47 anos de idade, deixando viúva dona Zizi Martins de Araújo Lobo e seus filhos.

Dar-se ao novo Fórum de Itapeva o nome de Epaminondas Lobo constitui uma justa homenagem ao advogado que por mais de 15 anos militou brilhantemente nessa Comarca, tendo conquistado a maior banca de advocacia de toda a região sul do Estado.

Possuidor de grande cultura jurídica, criminalista com notável índice de vitórias em júri, nunca deixou sem defesa os menos favorecidos, distribuindo assistência jurídica de tal forma, que tornou-se um homem querido em todo o seio da população itapevense, que lhe dedicava o acatamento e respeito e admiração, devidos ao advogado virtuoso e homem de caráter impecável.

Por todos os títulos é justa esta homenagem. Encimar-se o pórtico do Fórum Itapevense com o nome Epaminondas Ferreira Lobo é perpetuar a memória do advogado que dignificou e ilustrou a história jurídica de Itapeva e que tornou-se o exemplo daqueles que trabalham nessa Casa de Justiça.

Sala das Sessões, em 10-6-1960

(a) Francisco Franco

PROJETO DE LEI N. 562, DE 1960

Dispõe sobre a criação de uma Escola de Iniciação Agrícola no município de Tatui.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica criada uma Escola de Iniciação Agrícola no município de Tatui.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do referido estabelecimento de ensino consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1960.

(a) Orlando Iazzetti

Justificativa

O próspero município de Tatui primou sempre pela dedicação, esforço e interesse pelos problemas relacionados com a lavoura.

Município agrícola por excelência é justo e muito natural que a sua gente bem se empenhe para trabalhar a terra de maneira técnica, racional e proveitosa.

Maiores serão os recursos e conhecimentos, com o funcionamento na-quele progressista centro paulista de uma Escola de Iniciação Agrícola, possibilitando, assim, aos filhos dos agricultores, futuros responsáveis pelos dias que virão, assimilarem os ensinamentos que na prática, frutificarão em benefício daquela comuna de nossa interlândia, e também do próprio Estado.

Que os nossos homens públicos atentem com justiça para o caso de forma a se oferecer a Tatui este importante estabelecimento de ensino.

PROJETO DE LEI N. 563, DE 1960

Dispõe sobre a criação de uma Escola Artesanal na cidade de Tatui.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica criada uma Escola Artesanal na cidade de Tatui.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado, consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1960.

(a) Orlando Iazzetti

Justificativa

Como outros municípios, Tatui, cidade que progride e evolui em todos os setores de atividades, vem lutando com sérios problemas referentes a mão de obra especializada.

É crescente o número de suas indústrias, justificando-se plenamente a apresentação deste projeto de lei.

Tatui, cidade tradicionalmente culta, com vários estabelecimentos de ensino em funcionamento, tais como Ginásio Estadual, Colégios, Escola Normal, Escolas de Comércio, Grupos Escolares, além de indústrias de envergadura, faz jus ao melhoramento pleiteado nesta proposição.

PROJETO DE LEI N. 564, DE 1960

Declara de utilidade pública a Associação dos Estudantes do Estado de São Paulo.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9-6-60

(a) Jairo Azevedo

Justificativa

É indiscutível a utilidade da A.E.E.S.P. Pela simples leitura de seus estatutos se depreende que a declaração de utilidade pública dessa entidade é puramente o reconhecimento de uma situação de fato, eis que é isso uma verdade conhecida por todos os estudantes de nosso Estado.

Outrossim, enquadra-se perfeitamente, a A.E.E.S.P., dentro das exigências estabelecidas pela Lei n. 3.198, de 25-X-55, como se comprova pelos documentos em anexo, e que fazem parte integrante desta justificativa.

PROJETO DE LEI N. 565, DE 1960

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor José Juliano Neto" o Grupo Escolar de Vila Santo Antonio, município de São Carlos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1960.

(a) Vicente Botti

Justificativa

"José Juliano Neto foi um professor que encarava a escola como sempre ela deverá ser: uma continuação do lar e não um local para onde se dirigissem os alunos apavorados entre a perspectiva de mais um dia de suplício com obrigações desinteressantes, em ambiente severo, e sob a ameaça de reprimendas e mesmo de punições mais rigorosas.

Avesso aos castigos corporais, tão em uso àquela época, jamais usou de violência para se impôr a seus alunos. Ao contrário, suas armas eram a bondade e a compreensão, com as quais, cativando os alunos, conseguia manejá-los a seu bel prazer, moldando-lhes o caráter e orientando-os para um futuro feliz.

Aposentou-se no cargo de Vice-Diretor da Escola Normal de São Carlos, já então com a saúde minada pela doença que haveria de levá-lo. Enquanto teve forças, porém, deu de si, com todas as energias, ao magistério, arranjando ainda tempo para se dedicar ao jornalismo, setor em que também se destacou pelo brilho da inteligência e mais qualidades marcantes.

A presente sugestão partiu do jornalista Clovis Pacheco, como eu, ex-aluno do ilustre extinto, encontrando de minha parte todo acolhimento, pela medida justa que encerra.

Passa-se ao

PEQUENO EXPEDIENTE

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o primeiro orador inscrito, nobre deputado Antônio Moreira.

O SR. ANTONIO MOREIRA — (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente, Srs. deputados, o Tribunal Regional do Trabalho acaba de proferir decisão sobre questão trabalhista que, por suas consequências, se torna uma autêntica injustiça contra mais de três dezenas de trabalhadoras da cidade de Santos. A vitória da iniqua decisão, estará liquidada a conquista da estabilidade após dez anos de trabalho. Que se precavendam, pois, os trabalhadores não só de Santos,

como de todo o Estado de São Paulo. Tal acontecimento, pela sua gravidade contra os interesses dos trabalhadores, merece imediata reação dos sindicatos em geral.

Entretanto, Srs. deputados, façamos um histórico desta questão, para termos uma ideia da profundidade do seu malefício. Trinta e um trabalhadores do Moimho Paulista S. A., na cidade de Santos, foram recentemente surpreendidos com inexplicável atitude dos seus empregadores. Foram intimados a se transferirem para Curitiba, no Estado do Paraná, a fim de trabalharem numa indústria da mesma empresa. Acontece, porém, que os referidos operários já têm garantida a sua estabilidade, pois trabalham nessa firma mais de treze anos. Tal transferência representa um verdadeiro "conto do vigário". Para serem dispensados pura e simplesmente, teria a empresa de arcar com todas as obrigações decorrentes dessa estabilidade, isto é, indenização pelos anos de serviço, férias, aviso prévio, etc. O dispêndio de dinheiro para atender a tão altas responsabilidades tornaria, assim, elevadas proposições. Que fizeram, então, os patrões? Encontraram um meio, o mais ignóbil e o mais desumano, para se eximir das obrigações das leis trabalhistas. Usaram o golpe da transferência de sede do trabalho dos seus operários, conforme dissemos acima. Todos esses trabalhadores foram compelidos a se transferirem para Curitiba. Dessa forma, estaria criado o clima para a dispensa, pois residindo todos eles em Santos, possuindo todos família numerosa, com filhos, e muitos até com netos, com suas vidas, portanto, inteiramente radicadas em Santos, sua transferência seria impossível de se realizar. Com esse golpe, o Moimho Paulista S. A. fugiria aos compromissos da estabilidade.

Não concordando com isso e cômicos dos seus direitos, os trabalhadores recorreram à Justiça do Trabalho em Santos. Tiveram justo ganho de causa. Os patrões desumano recorreram, então, ao Tribunal Regional do Trabalho. Ai aconteceu o impossível. Os operários foram esbulhados dos seus direitos, com decisão espantosa favorável aos patrões. Ao ter conhecimento dessa decisão do TRT, um dos operários, com mais de 25 anos de serviços na empresa, não suportou o golpe, foi acometido de um colapso, vindo a falecer logo após.

A previsão da miséria no fim da vida, diante da incível decisão, foi o golpe rude que liquidou ou, antes, assassinou o operário honesto. Lamentável e incompreensível, sob todos os aspectos, a decisão do TRT. Acreditamos que o Superior Tribunal do Trabalho não confirmará tão terrível e inqualificável esbulho dos interesses de classe. Além do mais, Sra. Presidente, o operário não ficou indiferente a esta decisão, pelo precedente escabroso que abre contra a legislação trabalhista. Assim é que, essa tentativa de liquidação da estabilidade, encontrou repulsa entre todos os sindicatos de Santos. O Fórum Sindical de Debates que congrega cerca de 59 sindicatos, convocou assembleia para domingo próximo para uma tomada de posição e está convocando a unidade do proletariado santista e dos trabalhadores em geral, até que seja derrotada a famigerada e absurda decisão.

De nossa parte, Srs. deputados, hipotecamos a nossa incondicional solidariedade a esse justo movimento.

Era o que tínhamos a dizer.

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Francisco Franco.

O SR. FRANCISCO FRANCO (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente, Srs. deputados, o interior de São Paulo, principalmente as cidades produtoras de amendoim, acha-se alarmado com a baixa bruta do preço do amendoim, motivada pelo tabelamento do óleo.

Daquí desta tribuna, chamamos a atenção de nossos honoráveis para que mantenham o tabelamento, pois os industriais podem continuar pagando a saca do amendoim a Cr\$ 500,00 por 25 quilos e vender o óleo a Cr\$ 90,00, que ainda obtém lucro de mais de 30%.

É necessário que o Governo Federal, em conformidade com a Lei n. 1506, decreta imediatamente o preço mínimo a Cr\$ 450,00 por saca e efetue compras por intermédio da Comissão de Financiamento da Produção, requisitando as fábricas de óleo apenas para prensarem o amendoim, pagando-lhes o custo industrial desta operação.

Já advertimos o Sr. Presidente para que, quando forem requeridas comissões parlamentares de inquérito, tenha o cuidado de designar técnicos para as mesmas, pois a atual, que ainda está em Brasília, está pedindo preços míseros de Cr\$ 120,00 por arroba de caroço de algodão, quando este produto atualmente está em poder dos industriais e foi adquirido dos lavradores na base de Cr\$ 60,00, por arroba.

Se for atendida a reivindicação da atual Comissão Parlamentar desta Assembléia, que está em Brasília, ganharão os industriais mais de 1 bilhão - 500 milhões de cruzeiros, somente na diferença de preço do que foi comprado dos lavradores.

No interior de São Paulo, os agricultores continuam a aguardar com ansiedade o novo preço mínimo para o amendoim, e que, para o preço de algodão, o mínimo seja fixado somente para a nova safra de 1960-61.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Pedro Paschoal. (Pausa.)

O SR. CEL. GERALDO MARTINS (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente, Srs. deputados, no curso da sessão legislativa anterior, encaminhei ao exame desta Assembléia um projeto de lei que tomou o n. 1.171 de 1959, estabelecendo ajuda de custo a ser concedida a juizes e promotores quando, em virtude de promoção, tiverem de se transferir de comarca.

Na justificativa desse projeto aduzi as seguintes considerações: os juizes de Direito e promotores públicos quando são transferidos para outra comarca em virtude de promoção, merecem e devem ser reembolsados das despesas feitas com a mudança. Com relação às permutas e remoções vemos quase diariamente, juizes e promotores sendo convidado pelo Tribunal de Justiça e Conselho de Ministério Público a permutarem com colegas ou a se inscreverem em concurso de remoção a fim de serem solucionados problemas locais. Fiel às exigências da carreira, aceitam o convite, porém, sequer as despesas com o transporte pessoal lhes são reembolsadas. Por se tratar de medida de inteira preocupação com os bens da aprovação da presente proposta, Sr. Presidente e Srs. deputados, infelizmente, até a presente data, o projeto não chegou a ser discutido neste Plenário.

Agora acaba de chegar às minhas mãos um ofício da Associação Paulista Eminentemente de Magistrados, assinado pelo seu ilustre vice-presidente Dr. Olavo Ribeiro de Souza, no qual é solicitada a rápida tramitação do projeto. Vou proceder à leitura do inteiro teor desse ofício, para que a Casa tome conhecimento do interesse manifestado pela nobre entidade, no sentido de que a proposição seja em breve convertida em lei. Assim, procedo, visando somar esforços no sentido de pressionar o andamento do projeto, de vez que o mesmo já recebeu parecer favorável na douta Comissão de Constituição e Justiça, achando-se, prementemente, em condições de ser submetido à primeira discussão. O ofício de qual sou o destinatário diz o seguinte: (Lê) "Sr. Deputado. A Associação Paulista Beneficente de Magistrados, tornando-se intérprete de uma antiga aspiração de todos os juizes do interior do Estado, vem congratular-se com V. Sa. pelo projeto de lei de sua autoria, n. 1.171, de 1959, concedendo ajuda de custo correspondente aos vencimentos de um mês, a todo juiz e promotor de justiça que tiver de transferir-se para outra comarca, em virtude de promoção, simples remoção ou permuta. Medida essa que, no passado, já existia em nossa organização judiciária, a sua restauração agora, numa época de elevado custo de vida por efeito de irreversível inflação, vem ao encontro de justo anseio dos Magistrados e Promotores, os quais, quando têm de se locomover, transferindo-se de uma comarca para outra, arcam com despesas de mudança superiores ao valor de um mês de seus vencimentos, causando-lhes um sensível desequilíbrio em seus orçamentos domésticos. Congratulando-se, por isso, esta Associação, com V. Sa., por tão útil projeto de sua autoria, pede venia para solicitar-lhe todo o seu empenho no mais rápido andamento do referido projeto, que, aliás, já mereceu um substitutivo favorável da Comissão de Constituição e Justiça desta douta Assembléia, em parecer n. 1.618, de 1959, sendo relator o digno deputado Araripe Serpa.

A breve conversação do aludido projeto em lei está sendo ansiosamente aguardada pelos nossos colegas do interior, vários deles se armando em situação de próximas promoções e, portanto, em condições de virem a ser beneficiados pelo projeto em questão, se este vier a constituir lei dentro em pouco.

A Associação agradece, antecipadamente, toda a atenção que V. Sa. dispensar a este ofício e, ao ersejo, lhe apresenta votos de muitas felicidades no desempenho do seu mandato legislativo.

Saudações Cordiais

(a) Olavo Ribeiro de Souza.

Vice-Presidente, no impedimento eventual do Presidente"

Como se pode observar pela leitura que acabo de proceder deste pronunciamento do órgão associativo dos Srs. Magistrados, o projeto encerra medida de real interesse para a classe. Devo informar que passarei imediatamente a adotar as providências regimentais no sentido de abreviar a tramitação do projeto em causa.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Fernando Mauro. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Anacleto Campanella.

O SR. ANACLETO CAMPANELLA — (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente e Srs. deputados, estamos ocupando esta tribuna e através dela a atenção desta Casa, para focalizar os serviços de Correios e Telégrafos em Santo